Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Cidade Alta
FONE: (038) 3824-1356 - FAX: 3824-1386 - CNPJ 24.212.862/0001.46

LEI MUNICIPAL Nº 1.411 DE 16 DE MAIO DE 2008.

" Cria a Biblioteca Municipal Marlene Rosa Carmo Guerra de Rio Pardo de Minas MG., e contém outras providências ".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado pelo presente ato a **Biblioteca Municipal Marlene Rosa Carmo Guerra** de Rio Pardo de Minas – MG.,

Art. 2º - A finalidade da Biblioteca Municipal é Cooperar com o desenvolvimento Cultural da população deste Município, e os bens da Biblioteca Municipal serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos

Art. 3º - O patrimônio da Biblioteca Municipal Marlene Rosa Carmo Guerra, será constituído pelos bens a ela doados ou adquiridos, no presente e no futuro exercício de suas atividades, bem como pela contribuição da população, e todo seu acervo pertencerá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - A prefeitura Municipal, fará constar e manterá anualmente, em seu orçamento, verba própria para manutenção da Biblioteca.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de maio de 2008.

ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal